



## **Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG**

**LEI nº 040 De 28/09/1965**

### **Autoriza realização de Operação de Crédito.**

O Prefeito Municipal de Ibitiura de Minas, Estado de Minas Gerais .

Faço saber que, a Câmara Municipal de Ibitiura de Minas decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado realizar Operação de Crédito através de (qualquer estabelecimento bancário) até a importância de CR\$ 50.000.000(cinquenta milhões de cruzeiros), para aplicação direta nos serviços da nova instalação de abastecimento de água na cidade de acordo com a lei Municipal nº 32 de 16/2/65.

**Art. 2º.** Para garantir a Operação constante desta lei, fica esta Prefeitura obrigada outorgar ao referido Estabelecimento de créditos, 50% (cinquenta por cento) das quotas anuais dos impostos de renda e consumo que lhe cabem, até a completa liquidação do referido débito.

**Parágrafo único.** Para efeito de recebimento das quotas acima mencionadas, a Prefeitura se obriga também outorgar ao mesmo, e devido instrumento público de procuração, que lhe darão amplos poderes para tal.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação..

Prefeitura Municipal de Ibitiura de Minas - MG., 28 de setembro de 1965.